



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Processo Administrativo nº 80/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: **Aberto**

Link de acesso à sessão está disponível no site do Município de Derrubadas

Pregão Eletrônico objetivando o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS em Exercício, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 71/2023 de 29/12/2023. O início da Sessão de Disputa acontecerá às **08:30 horas do dia 10 de outubro de 2025**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Derrubadas. Na oportunidade reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 115/2025, com a finalidade de realizar o processo.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação visa o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O acesso ao Portal de Compras está disponível junto ao site do Município de Derrubadas no seguinte endereço eletrônico <https://derrubadas-rs.com.br/site/>, devendo clicar na opção ACESSO A INFORMAÇÃO e em seguida PORTAL DE COMPRAS.

2.2 – Para participar do presente processo, a licitante deverá possuir chave de acesso ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

2.3 – Caso a licitante **ainda não possua Chave de Acesso**, deverá fazer a solicitação da mesma, até as 17 horas do dia útil anterior à abertura da Sessão Pública de Julgamento, da seguinte forma:

2.3.1 – Ao acessar o Portal de Compras, na parte superior à direita da tela terá a seguinte opção "**clique aqui para solicitar chave de acesso**" que permitirá a realização do cadastro.

2.3.2 – Após realização Cadastro, a empresa licitante receberá, no e-mail informado no cadastro, a Chave de Acesso e Senha. Recomenda-se que a senha seja alterada já no primeiro acesso ao Portal de Compras.

2.4. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

2.5. O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

2.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Prefeitura Municipal de Derrubadas, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será de responsabilidade da empresa licitante, solicitar à Prefeitura Municipal de Derrubadas o cancelamento da chave de acesso do(s) colaborador(es) ou membro(s) da empresa que venha(m) a se desligar da empresa.

3 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.derrubadas-rs.com.br, no link Licitações.

3.2 - Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas ou através de e-mail, podendo ser enviada no seguinte endereço compras@derrubadas-rs.com.br.

3.4 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste certame, empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

4.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6 - O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8 - A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas, disputa de lances e de julgamento de proposta.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário previstos para abertura da sessão de julgamento.

5.2.1. O *upload* da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo previsto para abertura da sessão de julgamento.

5.3.1. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

5.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. **Além de inserir o arquivo da proposta de preço junto ao sistema, o licitante deverá registrar os valores dos itens de sua proposta em campo próprio do sistema para que seja processada a informação de que o mesmo deseja participar daquele determinado item.**

5.3.1. **Caso o licitante deixe o campo valor do item com valor zero, o sistema identificará que para aquele item não se tem interesse em participar e automaticamente o licitante será desclassificado para este item, independente do seu preenchimento junto ao documento Proposta de Preço**

5.4. O documento proposta de preço deverá constar, sob pena de **desclassificação**:

5.4.1 - Razão Social da Empresa;

5.4.2 - O preenchimento dos campos descrição do(s) item(ns) conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.4.3 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

5.4.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.5. **O arquivo (PDF) da Proposta de Preço poderá ser identificada e deveser ser assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente. Tendo em vista que a Proposta de Preço somente ficará visível para os demais licitantes após a rodada de lances de todos os lotes.**

5.6. O valor de cada lote será considerado para a fase de lances.

5.7. A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.8. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

5.9. **Conforme determina o Art. 59, III, da lei 14.133/2021 não serão aceitas as propostas com valores superiores aos valores estimados desta contratação. Será desclassificada a proposta que não atender a este item.**

5.10. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.11. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

5.12. Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que deverão apresentar a comprovação em sua documentação de habilitação;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

10.2.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro interpretará como não possível à obtenção de maior desconto por parte da licitante e encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

10.3. Após a negociação, a proposta vencedora será examinada quanto ao seu preço em relação ao valor de referência da Administração, posteriormente o item será aceito ou não pelo Pregoeiro.

11. PROPOSTA FINAL E A DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a negociação, caso o(a) pregoeiro(a) aceite o valor proposto o mesmo solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, realize o upload da **proposta final e os documentos de habilitação**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

11.1.1. Compreende a apresentação de proposta final a atualização de todos os valores alterados em relação à proposta inicial, contendo todos os documentos que devem ser anexados junto à proposta inicial também com seus valores atualizados.

11.1.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

11.1.2.1. Caso o licitante não realizar o upload da **proposta final e os documentos de habilitação no prazo concedido, e não realizar** solicitação fundamentada conforme item 11.1.2, acabará sendo **desclassificado**.

11.1.3. Caso o licitante mais bem classificado já tenha inserido sua documentação de habilitação junto ao sistema eletrônico, não será necessário o reenvio.

11.2. Para habilitação dos licitantes deverá ser apresentadas os seguintes documentos, em um único arquivo (PDF ou Pasta Zipada), **sob pena de inabilitação**:

11.1.1 – Habilitação Jurídica

11.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Regularidade Fiscal

11.1.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.2. Certidão negativa de débito **Fazenda Federal / INSS**;

11.1.2.3. Certificado de regularidade junto ao FGTS;

11.1.2.4. Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;

11.1.2.5. Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3 - Regularidade Trabalhista

11.1.3.1. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

11.1.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos de **Regularidade Fiscal** ou **Regularidade Trabalhista**, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.1.5. A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 11.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista**, previstos no item 11.1.2 (Regularidade Fiscal) e 11.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

11.1.5.1 - Caso alguns dos documentos relativos **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista** da beneficiária da Lei Complementar 123/2006 possuírem data de validade vencida, o próprio Pregoeiro poderá realizar a consulta e emissão de certidão com data válida e posteriormente inserir no chat do sistema eletrônico para verificação dos demais participantes do certame, evitando desta forma a abertura de prazo que trata o item 11.1.5 deste edital.

11.1.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.1.7. – Ocorrendo a situação prevista no item 11.1.5, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.1.8 – O benefício de que trata o item 11.1.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.1.9 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.1.5, implicará na inabilitação do licitante.

11.1.10 – Qualificação Econômico-financeira

11.1.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.**

11.1.11 – Outros Documentos de Habilitação

11.1.11.1. Declaração firmada pela própria proponente de que não foi declarada **inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

11.1.11.2. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

11.1.11.3. Declaração que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.1.11.4. Declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a **proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório.

11.1.11.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.1.11.6. As empresas que pretendem participar do certame e utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar:

11.1.11.6.1. Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme modelo do anexo V deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

11.1.11.6.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do anexo V deste edital.

11.2. Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.

11.5 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

11.5.1 - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 11.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo Pregoeiro.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que tenha apresentado a comprovação exigida no item 11.1.11.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

12.5. O Pregoeiro realizará a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de eventual punição a empresa declarada vencedora. Havendo punição a mesma será inabilitada.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 10 (dez) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.2 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 30 (trinta) dias.

15.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

15.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.5 - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16 - DO RECEBIMENTO

16.1 – O recebimento acontecerá conforme determina o item 04 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – As condições referentes ao pagamento do objeto desta licitação são demonstradas no item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17.2 - O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: Das Dotações: 71 – 2007 – 33903024; 118 – 2011 – 33903024; 135 – 2012 – 33903024; 155 – 2014 – 33903024; 193 – 2018 – 33903024; 214 – 2019 – 33903024; 800 – 1015 – 44905199 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

18 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

18.1 – O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 99949-4024 – (55) 99935-7548 – (55) 99623-2763, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a esta Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

20.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

20.5 - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

20.6 – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 124, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21).

20.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital: I – Termo de Referência; II – Relação dos Itens (Modelo Proposta); III – Minuta de Ata de Registro de Preços; IV – Declaração Conjunta; V – Declaração ME/EPP/Cooperativa;

Derrubadas/RS, 24 de setembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VIGÊNCIA:

1.1. Pregão Eletrônico objetivando o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor de referência
1	006.080.066	Abraçadeira Naylon Transparente 2,5mm X 10cm Pacote Com 100un	Unidade	113	5,21
2	006.080.067	Abraçadeira Naylon Transparente 2,5mm X 15cm Pacote Com 100un	Unidade	128	7,09
3	006.080.068	Abraçadeira Naylon Transparente 3,6mm X 20cm Pacote Com 100un	Unidade	132	13,28
4	006.080.069	Abraçadeira Naylon Transparente 3,6mm X 30cm Pacote Com 100un	Unidade	132	17,04
5	006.080.070	Abraçadeira Naylon Transparente 3,6mm X 40cm Pacote Com 100un	Unidade	132	19,85
6	038.005.001	Abraçadeira para Conduite Eletroduto Pvc Sobrepor ¾, cor branca.	Unidade	15	1,61
7	006.080.047	Abraçadeira para Conduite Eletroduto, tipo "U" aço carbono zincado, Sobrepor, 1/2".	Unidade	50	1,15
8	006.080.119	ADAPTADOR PEAD 20 X 1/2 R/M P	Unidade	80	2,70
9	006.080.110	Adesivo Epóxi Massa 100g	Unidade	10	6,67
10	006.080.034	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS. COMPOSIÇÃO A BASE DE SILICATOS. BALDE DE 18 LITROS.	Unidade	10	91,19
11	006.013.001	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 1 LITRO	Unidade	15	8,26
12	006.013.003	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 3,6 LITROS	Unidade	15	26,35
13	006.016.007	ARAME 16 MM	Kg	20	24,88
14	006.080.094	ARAME BWG 20 MM	Kg	10	22,51
15	006.016.005	ARAME LISO BWG14	Kg	15	25,82
16	006.016.001	Arame recozido 18BWG	Kg	25	20,77
17	006.016.010	ARAME RECOZIDO BWG 12	Kg	15	19,73
18	006.016.009	ARAME RECOZIDO BWG 16	Kg	20	18,62
19	006.016.008	ARAME, 1,24 MM, BWG 18	Kg	45	31,18
20	006.008.001	Areia média isenta de impurezas	Metro	354	230,00
21	006.045.001	ARGAMASSA AC-III, 20 KG, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO DE PISOS PARA AMBIENTES	Unidade	130	27,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

		INTERNOS E EXTERNOS, DISPONÍVEL NA COR CINZA OU BRANCA (COR A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO).			
22	011.004.101	ARRUELA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	3	51,80
23	006.080.118	BARRA CANO PEAD 20 MM - ROLO DE 300 M	Rolo	5	929,90
24	006.080.113	Base Suporte Para Sensor Relé Fotoeletrico	Unidade	40	22,04
25	006.080.062	Bobina de aluzinco (AZ), com 30 metros de comprimento, 1,20 metros de largura e 0,50 milímetros de espessura cada, sem capa.	Unidade	2	1.116,41
26	006.080.023	BROCA 10 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO.	Unidade	25	18,17
27	006.080.015	BROCA 2 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20	5,34
28	006.080.016	BROCA 3 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20	6,36
29	006.080.017	BROCA 4 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	25	5,86
30	006.080.018	BROCA 5 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	25	5,82
31	006.080.019	BROCA 6 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	25	6,92
32	006.080.020	BROCA 7 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20	9,25
33	006.080.021	BROCA 8 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	25	12,56
34	006.080.022	BROCA 9 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20	15,09
35	006.080.095	Bucha plástica de fixação 10 mm, com anel.	Unidade	200	0,13
36	006.080.031	Bucha plástica de fixação 6 mm, com anel.	Unidade	400	0,08
37	038.006.005	Cabo flexível 10 mm, disponível na cor preto e azul, para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Certificação Compulsória Inmetro vigente. DEVE ATENDER A NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA: Classe 4: 247 NM 02-C4 BWF - B; Classe 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;	Metro	400	10,31
38	038.006.003	Cabo flexível 2,5mm, disponível nas cores verde, azul e vermelho (cor a escolher pela administração no momento do pedido). - Cabo Flexível BWF (fio) 750V - Condutor de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal	Rolo	10	238,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

		de 2,5 mm, diâmetro mínimo de 1,97mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsória Inmetro vigente. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros continuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 6,2 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação compulsória Inmetro vigente.			
39	038.006.002	Cabo flexível 4mm. Cabo Flexível BWF (fio) 750V Azul - Condutor de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 4 mm, diâmetro mínimo de 2,4mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm, cor Azul. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros continuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 4,4 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação. Compulsória Inmetro vigente.	Rolo	12	436,24
40	038.006.001	Cabo flexível 6mm. Cabo Flexível BWF (fio) 750V - Condutor de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 6 mm, diâmetro mínimo de 2,9mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm, cor Branco. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros continuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 6,2 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsória Inmetro vigente.	Rolo	10	572,61
41	006.080.099	Cabo para feramenta, enxadão, cavadeira, pá, picão....	Unidade	10	12,79
42	006.069.001	Cabo Pp, 2x2.5 mm, em metro	Metro	750	4,78
43	038.006.004	Cabo rígido 7 pernas 16 mm, disponível nas cores preta e azul (cor a escolher no momento do pedido). Classe Térmica: 70°C. Diâmetro nominal do condutor: 45,3 MM. Espessura nominal do condutor: 1,0 MM. Espessura nominal da capa: 1,0 MM. Diâmetro nominal externo: 7,0 MM. Peso por metro de cabo: 0,174 KG. Certificação Compulsória Inmetro vigente.	Metro	300	12,40
44	006.038.012	Caibrinho de madeira 5 cm x 5 cm	Metro	250	5,21
45	038.005.013	CAIXA DE MONTAGEM PVC 200 MM X 140 MM X 90 MM, TAMPA TRANSPARENTE C/ FECHADURA.	Unidade	4	153,61
46	006.080.030	Caixa PVC 3/4 para condutele.	Unidade	13	6,20
47	006.006.002	CAL HIDRATADA, SACA DE 20 KG	Unidade	130	17,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

48	006.006.003	CAL PARA PINTURA, BRANCO, COM FIXADOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA, SACA DE 5 KG	Unidade	130	15,51
49	038.001.003	Calha dupla para lâmpada LED Tubular 120 cm.	Unidade	60	24,81
50	006.080.042	CANTO EXTERNO RODAFORRO PVC	Unidade	170	4,67
51	006.080.041	CANTO INTERNO RODAFORRO PVC	Unidade	170	4,67
52	006.080.064	Carretel para roçadeira	Unidade	20	56,41
53	006.080.007	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CANTONEIRA	Unidade	9	436,24
54	006.080.029	Carrinho de mão, com caçamba plástica, capacidade mínima de 90 litros.	Unidade	5	497,99
55	006.010.003	CIMENTO CP II SACO 50KG	Unidade	1435	46,00
56	006.078.001	CLIP SEPARADOR PISO 1,5 MM – 100 CLIP POR PACOTE.	Unidade	200	17,35
57	006.080.109	Cola á base de resina epóxi líquida 16g	Unidade	10	24,58
58	006.080.101	Colher De Pedreiro Canto Redondo	Unidade	10	28,80
59	006.068.001	CONECTOR DE ALUMÍNIO COM PARAFUSO PARA FIO 6 MM.	Unidade	110	5,21
60	006.080.048	Conector Derivação Perfurante 70mm (10-70mm ² x 1,5-10mm ²)	Unidade	200	8,34
61	038.006.006	CONTATOR CB2 25C10 220 V 50/060 HZM7 25 A.	Unidade	205	108,28
62	006.080.104	Corda Trançada 100% Poliéster 4mm X 30 Metros	Unidade	2	18,10
63	006.080.043	Cumeeira de fibrocimento de 1,10 x 6 mm de 15 graus	Unidade	30	49,56
64	006.025.006	Curva 32 mm curta 90 graus, com bolsa, na cor branca.	Unidade	120	5,99
65	006.053.071	CURVA 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO 3/4" PARA ELETRODUTO	Unidade	30	4,43
66	006.080.046	CURVA PARA ELETRODUTO, 90 GRAUS, 1/2", LISA, COM BOLSA.	Unidade	70	5,05
67	006.053.012	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 20 MM, A: mínima de 56 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	200	2,94
68	006.053.080	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 25 MM, A: mínima de 68,5 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	180	4,79
69	006.053.008	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 32 MM, A: mínima de 86 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	105	8,25
70	006.053.095	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 50 MM, A: mínima de 131 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	60	10,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

71	006.053.014	CURVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	Unidade	115	6,25
72	006.053.013	CURVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	Unidade	90	3,54
73	006.080.093	DISCO MAQUITA (FERRO) - 4 POLEGADAS	Unidade	10	5,69
74	006.080.011	DISCO MAQUITA (FERRO) - 7 POLEGADAS	Unidade	230	8,53
75	006.080.010	DISCO MAQUITA CIRCULAR - 4 POLEGADAS	Unidade	35	12,75
76	006.080.012	DISCO ROTATIVO (CERÂMICA) - 4 POLEGADAS	Unidade	35	15,62
77	038.005.011	Disjuntor Bifásico 40 A	Unidade	28	21,14
78	038.005.003	Disjuntor Monofásico 10A	Unidade	34	7,27
79	038.005.005	Disjuntor Monofásico 25A	Unidade	41	8,33
80	038.005.004	Disjuntor Monofásico 32A	Unidade	40	13,07
81	038.005.006	Disjuntor Trifásico 40A	Unidade	20	31,27
82	038.005.007	Disjuntor Trifásico 50A	Unidade	20	32,69
83	006.025.005	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4", NA COR BRANCA.	Metro	20	4,69
84	006.025.002	Eletroduto pvc rígido 32mm, cor branca	Metro	20	5,62
85	006.080.044	Eletroduto rígido soldável, 1/2", barra de 3 metros	Unidade	60	14,21
86	006.080.039	EMENDA PARA FORRO PVC, 20 CM.	Metro	153	8,85
87	006.080.005	ESCORAS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO.	Unidade	15	140,73
88	006.003.004	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 5/16" (8 MM) - BARRA 12 METROS	Barra	130	50,31
89	006.003.001	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50- 12,50 MM- BARRA 12 METROS	Barra	145	84,86
90	006.003.008	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 10 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	175	78,09
91	006.003.009	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 16 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	35	129,17
92	006.080.025	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 20 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	35	179,65
93	006.003.006	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-60 5.0MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	165	19,26
94	006.003.003	Ferro para construção CA-60-B 4.2 mm, barra de 12 metros	Barra	97	14,46
95	006.080.065	Fio para roçadeira	Metro	500	0,73
96	006.078.003	Fio para roçadeira, rolo de 3,3 mm x 228 metros	Rolo	3	141,98
97	018.005.005	Fita isolante preta 19mm, rolo 20m	Unidade	120	7,24
98	006.080.111	Fita Zebrada Amarela Preta 200 Metros Isolamento Sinalização	Rolo	5	32,78
99	006.080.037	FORRO DE PVC, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM a 10 MM, COMPRIMENTO 6 METROS	Metro	610	29,14
100	006.080.102	Gancho Parafuso Zincado Com Bucha 6mm Parede	Unidade	100	1,12
101	006.080.116	Gaveta organizadora de plástico com as seguintes medidas, L	Unidade	20	5,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

		x A x P - 104 x 80 x 176mm. Conforme imagem abaixo			
102	006.080.115	Gaveta organizadora de plástico com as seguintes medidas, L x A x P - 150 x 115 x 255mm. Conforme imagem abaixo	Unidade	20	7,33
103	006.080.114	Gaveta Organizadora de plástico com as seguintes medidas, L x A x P - 220 x 175 x 335mm. Conforme imagem abaixo	Unidade	20	12,96
104	006.036.006	Guias de madeira eucalipto 15 cm	Metro	480	4,16
105	006.036.001	GUIAS DE PINUS - 10 CM	Metro	250	4,27
106	006.080.036	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO ACRÍLICO, GALÃO COM 3,6 LITROS. PARA IMPERMEABILIZAR, PAREDES, CONCRETO EXPOSTO À CHUVAS.	Unidade	30	67,68
107	006.047.008	Interruptor paralelo	Unidade	52	10,59
108	038.004.001	Isolador tipo roldana de plástico 30x30 MM	Unidade	430	0,35
109	006.080.120	JOELHO 100 MM PARA ESGOTO	Unidade	30	4,53
110	006.053.058	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 20 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	180	1,56
111	006.053.070	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 25 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	130	1,25
112	006.053.077	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 32 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	125	3,38
113	006.053.085	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 50 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	120	6,30
114	006.080.100	Kit 2 Engate Rápido E 2 Adaptador Mangueira 1/2	Unidade	20	21,45
115	006.080.105	Lâmina De Serra Tico-tico Para Madeira	Unidade	30	6,76
116	006.048.019	Lâmpada Fluorescente LED Tubular, 120 cm, bivolt, mínimo 18w.	Unidade	480	13,07
117	006.080.112	Lâmpada Led Super Bulbo 20w Alta Potência Branco Frio 6500	Unidade	40	13,61
118	006.080.096	LÂMPADA LED SUPER BULBO ALTA POTÊNCIA ROSCA E27 BIVOLT BRANCO FRIO 70W	Unidade	200	67,48
119	006.048.015	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (220V), ROSCA FINA	Unidade	65	18,53
120	006.080.098	Lâmpadas Bolinha Led 3w 3000k Amarela Original P/ Varal De Luz	Unidade	50	5,46
121	006.080.035	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS, NA COR PRETA.	Metro	2530	4,87
122	006.025.007	Luva Eletroduto 3/4 Pvc sem rosca	Unidade	74	3,12
123	006.053.043	LUVA PVC, soldável para água fria de 20 MM, A: mínima de 35 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	250	2,08
124	006.053.041	LUVA PVC, soldável para água fria de 25 MM, A: mínima de 42 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água	Unidade	250	2,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

		fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;			
125	006.053.028	LUVA PVC, soldável para água fria de 32 MM, A: mínima de 48 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	200	4,63
126	006.053.040	LUVA PVC, soldável para água fria de 50 MM, A: mínima de 67 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	120	7,76
127	006.066.014	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO, 6 X 10 CM, METRO LINEAR	Metro	100	6,87
128	006.017.001	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO 8 X 10, METRO LINEAR.	Metro	415	9,16
129	006.015.015	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO, 15 X 8, METRO LINEAR.	Metro	410	14,58
130	006.083.001	MADEIRA SERRADA BRUTA EM PRANCHAS. O município disponibilizara as toras ao contratado (a) no município (podendo ser sede ou interior). O frete para busca das toras fica a cargo do contratado (a).	Metro	50	1.197,38
131	006.080.032	MALHA SOLDADA, 2 M X 3 M, ESPAÇAMENTO DE 15 X 15, BITOLA DE 4,2 MM.	Unidade	160	93,50
132	006.080.006	MALHA TAMANHO 5 X 10 CM, TELA SOLDADA, Ø FIO MÍNIMO DE 2,3 MM, ALTURA DE 2 (DOIS) METROS.	Metro	120	41,60
133	006.080.106	Óleo Desengripante Multiuso Spray 300ml	Unidade	10	10,53
134	006.080.050	PAINEL LED QUADRADO, 40W, 6500K, EMBUTIR, 3.000LM, MEDIDAS DE: 62x62CM.	Unidade	21	150,77
135	006.080.004	PALANQUES DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.	Unidade	130	114,71
136	006.080.008	PARAFUSO 4,0 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	5	43,73
137	006.080.009	PARAFUSO 4,5 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	4	49,25
138	024.005.009	PARAFUSO 4,5 X 50 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	4	75,22
139	006.080.013	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	4	257,66
140	006.035.006	Parafuso Philips 4,5x 60, caixa com 300 unidades.	Caixa	5	53,62
141	024.005.015	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Unidade	800	0,23
142	006.035.001	PARAFUSOS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, MEDIDA 5/16 X 110 MM GALVANIZADO, ACOMOPANHA ARRUELA DE METAL E BORRACHA PARA FIXAÇÃO, FORMA DA CABEÇA: SEXTAVADO.	Unidade	2500	1,02
143	006.007.003	PEDRA BRITA Nº 01	Metro	330	108,28
144	006.007.005	PEDRA BRITA Nº 2	Metro	165	106,20
145	006.011.001	Pedra de mão irregular	Metro	70	108,28
146	006.043.001	PISO CERAMICA PEI-4, 60 X 60 CM	Metro	200	38,38
147	006.080.107	Plug Macho 10 a e 20a	Unidade	40	5,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

148	006.080.003	PÓ DE PEDRA BRITA	Metro	410	103,08
149	006.080.014	PORCA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	4	93,71
150	006.075.003	PORCELANATO (EXTERNO ANTIDERRAPANTE), DIMENSÕES: 59 X 59 CM, ESPESSURA: 9,5 MM RETIFICADO, CLASSE A, TONALIDADE A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO.	Metro	180	93,14
151	006.014.016	Prego 12 X 12, Pacote 1kg	Unidade	10	14,97
152	006.014.013	Prego 16 x 21, Pacote 1kg	Pacote	39	15,10
153	006.014.004	PREGO 17 X 27, PACOTE 1 KG	Pacote	94	15,10
154	006.014.010	PREGO 18 X 24, PACOTE 1 KG	Pacote	79	15,36
155	006.077.001	PREGO 18 X 27, PACOTE 1 KG.	Pacote	59	15,36
156	006.014.011	PREGO 19 X 36, PACOTE 1 KG	Pacote	69	15,36
157	006.014.003	PREGO 19 X 39, PACOTE 1 KG	Pacote	69	15,36
158	006.014.012	PREGO 26 X 84, PACOTE 1 KG	Pacote	89	15,88
159	006.014.007	PREGO CABEÇA DUPLA 17 X 27 - PACOTE 1 KG	Pacote	59	19,52
160	006.080.028	Prestação de Serviço de Serraria, ex: Serragem de madeira. O município disponibilizara as madeiras ao contratado (a) no município (podendo ser sede ou interior). O frete para busca das madeiras até a serraria fica a cargo do contratado (a).	Metro	250	301,95
161	006.080.063	RASTEL Rastelo plástico p/ grama: Rastelo com corpo em polipropileno, com aproximadamente 30 dentes, com cabo de madeira com aproximadamente 1200mm; dimensões aproximadas 1726 x 783 x 105mm.	Unidade	15	27,85
162	006.048.020	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	Unidade	65	85,89
163	006.046.001	REJUNTE JUNTA FINE, NA COR BRANCO. EMBALAGEM DE 1 KG.	Unidade	40	17,13
164	006.048.023	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 220V/1000W, Tipo 1, mono tensão, deve ligar a lâmpada entre os níveis de iluminância de 5 a 20 lux e desligar até 40 lux, em conformidade com normas da ABNT. Acompanhado de eventuais acessórios para seu correto funcionamento.	Unidade	250	43,88
165	006.043.007	Revestimento cerâmico, interno, indicado para parede de banheiros, medidas mínimas de 30 x 60 cm.	Metro	130	37,85
166	006.066.013	RIPAS DE MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, 3 CM DE ESPESSURA X 5 CM DE LARGURA, METRO LINEAR.	Metro	800	3,54
167	006.080.040	RODAFORRO EM PVC, BRANCO	Metro	600	7,52
168	006.015.016	SARRAFO DE MADEIRA EUCALIPTO NÃO APLAINADA DE 2,5x7,5cm	Metro	270	3,12
169	006.080.097	Soquete Bocal Receptáculo E27 Porcelana Fixo, PARA LÂMPADA LED BULBO 70W	Unidade	200	3,43
170	006.080.121	T DE 100 MM PARA ESGOTO	Unidade	15	5,52
171	006.015.009	TÁBUA DE PINUS 30 CM	Metro	500	22,91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

172	006.015.007	TÁBUAS DE EUCALPITO 2,5 x 20 x 5,40 (H= 20 CM)	Dúzia	24	551,84
173	006.015.008	TÁBUAS DE PINUS - 25 CM	Metro	850	18,74
174	006.015.004	TÁBUAS DE PINUS 2,5 x 20 x 5,40 (H= 20 CM)	Dúzia	25	676,78
175	038.005.009	Tampa hexagonal duas tomadas dupla 20 A para condutele ¾, PVC, cor branca.	Unidade	62	5,88
176	006.053.081	TÊ PVC soldável para água fria de 20 MM, A: mínima de 54 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	155	1,35
177	006.053.072	TÊ PVC soldável para água fria de 25 MM, A: mínima de 64 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	155	1,38
178	006.016.004	TELA GALVANIZADA COM ARAME, FIO 14, MALHA 7, COM 1,5 M DE ALTURA	Metro	280	32,28
179	006.033.002	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM DE EXCESSURA, 2,44 X 1,10 M, NA COR CINZA.	Unidade	200	79,03
180	006.033.003	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM DE EXCESSURA, 3,05 X 1,10 M, NA COR CINZA.	Unidade	220	95,66
181	038.005.012	Temporizador Digital TM – ED 220 DIN.	Unidade	10	144,73
182	006.001.002	TIJOLO MACIÇO, MEDIDAS MÍNIMAS 5CM X 9CM X 19CM. DEVE ATENDER A NBR 7170. OS TIJOLOS NÃO DEVEM APRESENTAR DEFEITOS SISTEMÁTICOS TAIS COMO TRINCAS, QUEBRAS, SUPERFÍCIES IRREGULARES, DEFORMAÇÕES E DESUNIFORMIDADE NA COR.	Unidade	34000	0,99
183	006.001.001	TIJOLO SEIS FUROS, TIPO CATARINA, MEDIDAS MÍNIMAS: 9CM X 19CM X 14CM. FABRICADO EM ARGILA COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTAÇÃO CALCÁREA OU OUTRO CORPO QUÍMICO. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA INMETRO Nº 127/2005 E A NORMA TÉCNICA NBR 15.270. (Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação). Resistência à compressão (fb): Para blocos usados com furos na horizontal: = 1,5 MPa Para blocos usados com furos na vertical: = 3,0 MPa	Unidade	42000	1,01
184	038.003.002	Tomada com interruptor	Unidade	157	15,62
185	006.080.049	Tomada Externa 2p+T Cinza 20a Retangular	Unidade	170	2,88
186	006.080.108	Tomada Plug Fêmea 10 a 20a	Unidade	40	5,52
187	038.003.001	Tomadas dupla de 20A para condutele.	Unidade	35	15,10
188	006.080.103	Torneira Pvc 1/2 Para Jardim C/ Adaptador 3/4 Acabamento Fosco Cor Preto	Unidade	20	3,33
189	006.003.011	TRELIÇA 8 CM X 12 METROS, AÇO CA-60 NERVURADO - H8 6.3/4,2/4,2	Barra	71	104,12
190	006.053.005	TUBO PVC 100MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6	Barra	110	71,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

		METROS			
191	006.053.002	Cano soldável PVC para água fria de 20 MM DN, espessura mínima do cano de 1,5 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 0,7 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Barra	275	21,45
192	006.053.001	Cano soldável PVC para água fria de 25 MM DN, espessura mínima do cano de 1,7 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 1,1 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Barra	165	24,47
193	006.053.094	Cano soldável PVC para água fria de 32 MM DN, espessura mínima do cano de 2,1 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 1,7 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	105	52,05
194	006.053.024	TUBO PVC 40MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	90	33,21
195	006.053.004	TUBO PVC 50MM P/ESGOTO (BARRA 6M)	Barra	85	55,69
196	006.053.096	TUBO PVC SOLDÁVEL para água fria de 50 MM DN, espessura mínima do cano de 3 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 4 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	60	98,13
197	006.078.004	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 20 X 20	Unidade	80	4,38
198	007.003.006	VASSOURÃO PARA LIMPEZA - 40 CM, FIO LONGO	Unidade	35	39,98

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo licitatório.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar elaborado em relação ao objeto do presente Termo de Referência.

2.2 - Justificativa da necessidade da contratação:

2.2.1 - A aquisição de materiais de construção em razão da necessidade de manutenção e reformas dos espaços públicos, em virtude de exposição ao tempo, melhorias na infraestrutura, harmonização dos espaços públicos, respostas a situações de emergência como em desastres naturais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

3.1. A melhor solução encontrada que é a aquisição dos materiais de construção, pois já é a solução adotada em anos anteriores e a que mais atende nossa necessidade, não havendo necessidade de nenhuma outra contratação.

3.2. A aquisição dos produtos na forma de registro de preços, traz inúmeras vantagens, considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência uma vez que dessa forma é possível a administração adquirir os materiais conforme exista a necessidade e assim, respeitando-se os limites orçamentários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os materiais a serem fornecidos apresentam natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações e demais exigências constantes no Edital.

4.4 Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal mediante recebimento de Pedido de Compra**

4.5 As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

4.6 Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação**. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.7 Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

4.8 O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 As Secretarias Municipais farão o acompanhamento e fiscalizarão das entregas dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O(s) fiscal(is) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

6.1 Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

6.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

6.3 Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

6.4 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

6.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.6 Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.**

6.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 – O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 964.399,96.

8.2 O valor estimado foi apurado por item, considerado o menor valor obtido pela multiplicação respectiva das quantidades de cada um, conforme apresenta o Relatório de Pesquisa de Preços deste processo licitatório.

8.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 67/2021 de 30 de setembro de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Derrubadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: Das Dotações: 71 – 2007 – 33903024; 118 – 2011 – 33903024; 135 – 2012 – 33903024; 155 – 2014 – 33903024; 193 – 2018 – 33903024; 214 – 2019 – 33903024; 800 – 1015 – 44905199 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações.

9.2 As dotações orçamentárias indicadas dispõem de recursos financeiros suficientes para o suporte das despesas pretendidas. No decorrer do exercício e no exercício subsequente enquanto permanecer vigente a ARP, poderão ser adicionados outras fontes de recurso / vinculações orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS PROPOSTA FINANCEIRA Modelo

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Pregão Eletrônico N° 32/2025

Nº	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira Nylon Transparente 2,5mm X 10cm Pacote Com 100un	Unidade	113			
2	Abraçadeira Nylon Transparente 2,5mm X 15cm Pacote Com 100un	Unidade	128			
3	Abraçadeira Nylon Transparente 3,6mm X 20cm Pacote Com 100un	Unidade	132			
4	Abraçadeira Nylon Transparente 3,6mm X 30cm Pacote Com 100un	Unidade	132			
5	Abraçadeira Nylon Transparente 3,6mm X 40cm Pacote Com 100un	Unidade	132			
6	Abraçadeira para Conduite Eletroduto Pvc Sobrepor ¾, cor branca.	Unidade	15			
7	Abraçadeira para Conduite Eletroduto, tipo "U" aço carbono zincado, Sobrepor, 1/2".	Unidade	50			
8	ADAPTADOR PEAD 20 X 1/2 R/M P	Unidade	80			
9	Adesivo Epóxi Massa 100g	Unidade	10			
10	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS. COMPOSIÇÃO A BASE DE SILICATOS. BALDE DE 18 LITROS.	Unidade	10			
11	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 1 LITRO	Unidade	15			
12	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 3,6 LITROS	Unidade	15			
13	ARAME 16 MM	Kg	20			
14	ARAME BWG 20 MM	Kg	10			
15	ARAME LISO BWG14	Kg	15			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

16	Arame recozido 18BWG	Kg	25			
17	ARAME RECOZIDO BWG 12	Kg	15			
18	ARAME RECOZIDO BWG 16	Kg	20			
19	ARAME, 1,24 MM, BWG 18	Kg	45			
20	Areia média isenta de impurezas	Metro	354			
21	ARGAMASSA AC-III, 20 KG, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO DE PISOS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DISPONÍVEL NA COR CINZA OU BRANCA (COR A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO).	Unidade	130			
22	ARRUELA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	3			
23	BARRA CANO PEAD 20 MM - ROLO DE 300 M	Rolo	5			
24	Base Suporte Para Sensor Relé Fotoeletrico	Unidade	40			
25	Bobina de aluzinco (AZ), com 30 metros de comprimento, 1,20 metros de largura e 0,50 milímetros de espessura cada, sem capa.	Unidade	2			
26	BROCA 10 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO.	Unidade	25			
27	BROCA 2 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20			
28	BROCA 3 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20			
29	BROCA 4 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	25			
30	BROCA 5 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	25			
31	BROCA 6 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	25			
32	BROCA 7 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20			
33	BROCA 8 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	25			
34	BROCA 9 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20			
35	Bucha plástica de fixação 10 mm, com anel.	Unidade	200			
36	Bucha plástica de fixação 6 mm, com anel.	Unidade	400			
37	Cabo flexível 10 mm, disponível na cor preto e azul, para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Certificação Compulsória Inmetro vigente. DEVE ATENDER A NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA: Classe 4: 247 NM 02-C4 BWF - B; Classe 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;	Metro	400			
38	Cabo flexível 2,5mm, disponível nas cores verde, azul	Rolo	10			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

	e vermelho (cor a escolher pela administração no momento do pedido). - Cabo Flexível BWF (fio) 750V - Condutor de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinila sem chumbo extra deslizante. Condutor com seção nominal de 2,5 mm, diâmetro mínimo de 1,97mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsória Inmetro vigente. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros contínuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 6,2 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação compulsória Inmetro vigente.				
39	Cabo flexível 4mm. Cabo Flexível BWF (fio) 750V Azul - Condutor de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinila sem chumbo extra deslizante. Condutor com seção nominal de 4 mm, diâmetro mínimo de 2,4mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm, cor Azul. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros contínuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 4,4 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsória Inmetro vigente.	Rolo	12		
40	Cabo flexível 6mm. Cabo Flexível BWF (fio) 750V - Condutor de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinila sem chumbo extra deslizante. Condutor com seção nominal de 6 mm, diâmetro mínimo de 2,9mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm, cor Branco. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros contínuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 6,2 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsória Inmetro vigente.	Rolo	10		
41	Cabo para feramenta, enxadão, cavadeira, pá, picão....	Unidade	10		
42	Cabo Pp, 2x2.5 mm, em metro	Metro	750		
43	Cabo rígido 7 pernas 16 mm, disponível nas cores preta e azul (cor a escolher no momento do pedido). Classe Térmica: 70°C. Diâmetro nominal do condutor: 45,3 MM. Espessura nominal do condutor: 1,0 MM. Espessura nominal da capa: 1,0 MM. Diâmetro nominal externo: 7,0 MM. Peso por metro de cabo: 0,174 KG. Certificação Compulsória Inmetro vigente.	Metro	300		
44	Caibrinho de madeira 5 cm x 5 cm	Metro	250		
45	CAIXA DE MONTAGEM PVC 200 MM X 140 MM X 90 MM, TAMPA TRANSPARENTE C/	Unidade	4		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

	FECHADURA.					
46	Caixa PVC 3/4 para condutele.	Unidade	13			
47	CAL HIDRATADA, SACA DE 20 KG	Unidade	130			
48	CAL PARA PINTURA, BRANCO, COM FIXADOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA, SACA DE 5 KG	Unidade	130			
49	Calha dupla para lâmpada LED Tubular 120 cm.	Unidade	60			
50	CANTO EXTERNO RODAFORRO PVC	Unidade	170			
51	CANTO INTERNO RODAFORRO PVC	Unidade	170			
52	Caretel para roçadeira	Unidade	20			
53	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CANTONEIRA	Unidade	9			
54	Carrinho de mão, com caçamba plástica, capacidade mínima de 90 litros.	Unidade	5			
55	CIMENTO CP II SACO 50KG	Unidade	1435			
56	CLIP SEPARADOR PISO 1,5 MM – 100 CLIP POR PACOTE.	Unidade	200			
57	Cola á base de resina epóxi líquida 16g	Unidade	10			
58	Colher De Pedreiro Canto Redondo	Unidade	10			
59	CONECTOR DE ALUMÍNIO COM PARAFUSO PARA FIO 6 MM.	Unidade	110			
60	Conector Derivação Perfurante 70mm (10-70mm ² x 1,5-10mm ²)	Unidade	200			
61	CONTATOR CB2 25C10 220 V 50/060 HZM7 25 A.	Unidade	205			
62	Corda Trançada 100% Poliéster 4mm X 30 Metros	Unidade	2			
63	Cumeira de fibrocimento de 1,10 x 6 mm de 15 graus	Unidade	30			
64	Curva 32 mm curta 90 graus, com bolsa, na cor branca.	Unidade	120			
65	CURVA 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO 3/4" PARA ELETRODUTO	Unidade	30			
66	CURVA PARA ELETRODUTO, 90 GRAUS, 1/2", LISA, COM BOLSA.	Unidade	70			
67	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 20 MM, A: mínima de 56 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	200			
68	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 25 MM, A: mínima de 68,5 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	180			
69	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 32 MM, A: mínima de 86 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	105			
70	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 50 MM, A: mínima de 131 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	60			
71	CURVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	Unidade	115			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

72	CURVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	Unidade	90			
73	DISCO MAQUITA (FERRO) - 4 POLEGADAS	Unidade	10			
74	DISCO MAQUITA (FERRO) - 7 POLEGADAS	Unidade	230			
75	DISCO MAQUITA CIRCULAR - 4 POLEGADAS	Unidade	35			
76	DISCO ROTATIVO (CERÂMICA) - 4 POLEGADAS	Unidade	35			
77	Disjuntor Bifásico 40 A	Unidade	28			
78	Disjuntor Monofásico 10A	Unidade	34			
79	Disjuntor Monofásico 25A	Unidade	41			
80	Disjuntor Monofásico 32A	Unidade	40			
81	Disjuntor Trifásico 40A	Unidade	20			
82	Disjuntor Trifásico 50A	Unidade	20			
83	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4", NA COR BRANCA.	Metro	20			
84	Eletroduto pvc rígido 32mm, cor branca	Metro	20			
85	Eletroduto rígido soldável, 1/2", barra de 3 metros	Unidade	60			
86	EMENDA PARA FORRO PVC, 20 CM.	Metro	153			
87	ESCORAS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO.	Unidade	15			
88	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 5/16" (8 MM) - BARRA 12 METROS	Barra	130			
89	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50- 12,50 MM- BARRA 12 METROS	Barra	145			
90	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 10 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	175			
91	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 16 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	35			
92	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 20 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	35			
93	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-60 5.0MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	165			
94	Ferro para construção CA-60-B 4.2 mm, barra de 12 metros	Barra	97			
95	Fio para roçadeira	Metro	500			
96	Fio para roçadeira, rolo de 3,3 mm x 228 metros	Rolo	3			
97	Fita isolante preta 19mm, rolo 20m	Unidade	120			
98	Fita Zebrada Amarela Preta 200 Metros Isolamento Sinalização	Rolo	5			
99	FORRO DE PVC, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM a 10 MM, COMPRIMENTO 6 METROS	Metro	610			
100	Gancho Parafuso Zincado Com Bucha 6mm Parede	Unidade	100			
101	Gaveta organizadora de plástico com as seguintes medidas, L x A x P - 104 x 80 x 176mm. Conforme imagem abaixo	Unidade	20			
102	Gaveta organizadora de plástico com as seguintes medidas, L x A x P - 150 x 115 x 255mm. Conforme	Unidade	20			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

	imagem abaixo					
103	Gaveta Organizadora de plástico com as seguintes medidas, L x A x P - 220 x 175 x 335mm. Conforme imagem abaixo	Unidade	20			
104	Guias de madeira eucalipto 15 cm	Metro	480			
105	GUIAS DE PINUS - 10 CM	Metro	250			
106	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO ACRÍLICO, GALÃO COM 3,6 LITROS. PARA IMPERMEABILIZAR, PAREDES, CONCRETO EXPOSTO À CHUVAS.	Unidade	30			
107	Interruptor paralelo	Unidade	52			
108	Isolador tipo roldana de plástico 30x30 MM	Unidade	430			
109	JOELHO 100 MM PARA ESGOTO	Unidade	30			
110	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 20 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	180			
111	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 25 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	130			
112	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 32 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	125			
113	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 50 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	120			
114	Kit 2 Engate Rápido E 2 Adaptador Mangueira 1/2	Unidade	20			
115	Lamina De Serra Tico-tico Para Madeira	Unidade	30			
116	Lâmpada Fluorescente LED Tubular, 120 cm, bivolt, mínimo 18w.	Unidade	480			
117	Lâmpada Led Super Bulbo 20w Alta Potência Branco Frio 6500	Unidade	40			
118	LÂMPADA LED SUPER BULBO ALTA POTÊNCIA ROSCA E27 BIVOLT BRANCO FRIO 70W	Unidade	200			
119	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (220V), ROSCA FINA	Unidade	65			
120	Lâmpadas Bolinha Led 3w 3000k Amarela Original P/ Varal De Luz	Unidade	50			
121	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS, NA COR PRETA.	Metro	2530			
122	Luva Eletroduto 3/4 Pvc sem rosca	Unidade	74			
123	LUVA PVC, soldável para água fria de 20 MM, A: mínima de 35 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	250			
124	LUVA PVC, soldável para água fria de 25 MM, A: mínima de 42 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	250			
125	LUVA PVC, soldável para água fria de 32 MM, A: mínima de 48 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE,	Unidade	200			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

	AMANCO OU KRONA;					
126	LUVA PVC, soldável para água fria de 50 MM, A: mínima de 67 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	120			
127	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO, 6 X 10 CM, METRO LINEAR	Metro	100			
128	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO 8 X 10, METRO LINEAR.	Metro	415			
129	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO, 15 X 8, METRO LINEAR.	Metro	410			
130	MADEIRA SERRADA BRUTA EM PRANCHAS. O município disponibilizara as toras ao contratado (a) no município (podendo ser sede ou interior). O frete para busca das toras fica a cargo do contratado (a).	Metro	50			
131	MALHA SOLDADA, 2 M X 3 M, ESPAÇAMENTO DE 15 X 15, BITOLA DE 4,2 MM.	Unidade	160			
132	MALHA TAMANHO 5 X 10 CM, TELA SOLDADA, Ø FIO MÍNIMO DE 2,3 MM, ALTURA DE 2 (DOIS) METROS.	Metro	120			
133	Óleo Desengripante Multiuso Spray 300ml	Unidade	10			
134	PAINEL LED QUADRADO, 40W, 6500K, EMBUTIR, 3.000LM, MEDIDAS DE: 62x62CM.	Unidade	21			
135	PALANQUES DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.	Unidade	130			
136	PARAFUSO 4,0 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	5			
137	PARAFUSO 4,5 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	4			
138	PARAFUSO 4,5 X 50 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	4			
139	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	4			
140	Parafuso Philips 4,5x 60, caixa com 300 unidades.	Caixa	5			
141	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Unidade	800			
142	PARAFUSOS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, MEDIDA 5/16 X 110 MM GALVANIZADO, ACOMOPANHA ARRUELA DE METAL E BORRACHA PARA FIXAÇÃO, FORMA DA CABEÇA: SEXTAVADO.	Unidade	2500			
143	PEDRA BRITA Nº 01	Metro	330			
144	PEDRA BRITA Nº 2	Metro	165			
145	Pedra de mão irregular	Metro	70			
146	PISO CERAMICA PEI-4, 60 X 60 CM	Metro	200			
147	Plug Macho 10 a e 20a	Unidade	40			
148	PÓ DE PEDRA BRITA	Metro	410			
149	PORCA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	4			
150	PORCELANATO (EXTERNO ANTIDERRAPANTE), DIMENSÕES: 59 X 59 CM, ESPESSURA: 9,5 MM RETIFICADO, CLASSE A,	Metro	180			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

	TONALIDADE A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO.					
151	Prego 12 X 12, Pacote 1kg	Unidade	10			
152	Prego 16 x 21, Pacote 1kg	Pacote	39			
153	PREGO 17 X 27, PACOTE 1 KG	Pacote	94			
154	PREGO 18 X 24, PACOTE 1 KG	Pacote	79			
155	PREGO 18 X 27, PACOTE 1 KG.	Pacote	59			
156	PREGO 19 X 36, PACOTE 1 KG	Pacote	69			
157	PREGO 19 X 39, PACOTE 1 KG	Pacote	69			
158	PREGO 26 X 84, PACOTE 1 KG	Pacote	89			
159	PREGO CABEÇA DUPLA 17 X 27 - PACOTE 1 KG	Pacote	59			
160	Prestação de Serviço de Serraria, ex: Serragem de madeira. O município disponibilizara as madeiras ao contratado (a) no município (podendo ser sede ou interior). O frete para busca das madeiras até a serraria fica a cargo do contratado (a).	Metro	250			
161	RASTEL Rastelo plástico p/ grama: Rastelo com corpo em polipropileno, com aproximadamente 30 dentes, com cabo de madeira com aproximadamente 1200mm; dimensões aproximadas 1726 x 783 x 105mm.	Unidade	15			
162	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	Unidade	65			
163	REJUNTE JUNTA FINE, NA COR BRANCO. EMBALAGEM DE 1 KG.	Unidade	40			
164	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 220V/1000W, Tipo 1, mono tensão, deve ligar a lâmpada entre os níveis de iluminância de 5 a 20 lux e desligar até 40 lux, em conformidade com normas da ABNT. Acompanhado de eventuais acessórios para seu correto funcionamento.	Unidade	250			
165	Revestimento cerâmico, interno, indicado para parede de banheiros, medidas mínimas de 30 x 60 cm.	Metro	130			
166	RIPAS DE MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, 3 CM DE ESPESSURA X 5 CM DE LARGURA, METRO LINEAR.	Metro	800			
167	RODAFORRO EM PVC, BRANCO	Metro	600			
168	SARRAFO DE MADEIRA EUCALIPTO NÃO APLAINADA DE 2,5x7,5cm	Metro	270			
169	Soquete Bocal Receptáculo E27 Porcelana Fixo, PARA LÂMPADA LED BULBO 70W	Unidade	200			
170	T DE 100 MM PARA ESGOTO	Unidade	15			
171	TÁBUA DE PINUS 30 CM	Metro	500			
172	TÁBUAS DE EUCALPITO 2,5 x 20 x 5,40 (H= 20 CM)	Dúzia	24			
173	TÁBUAS DE PINUS - 25 CM	Metro	850			
174	TÁBUAS DE PINUS 2,5 x 20 x 5,40 (H= 20 CM)	Dúzia	25			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

175	Tampa hexagonal duas tomadas dupla 20 A para condutete ¾, PVC, cor branca.	Unidade	62			
176	TÊ PVC soldável para água fria de 20 MM, A: mínima de 54 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	155			
177	TÊ PVC soldável para água fria de 25 MM, A: mínima de 64 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	155			
178	TELA GALVANIZADA COM ARAME, FIO 14, MALHA 7, COM 1,5 M DE ALTURA	Metro	280			
179	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM DE EXPESSURA, 2,44 X 1,10 M, NA COR CINZA.	Unidade	200			
180	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM DE EXPESSURA, 3,05 X 1,10 M, NA COR CINZA.	Unidade	220			
181	Temporizador Digital TM – ED 220 DIN.	Unidade	10			
182	TIJOLO MACIÇO, MEDIDAS MÍNIMAS 5CM X 9CM X 19CM. DEVE ATENDER A NBR 7170. OS TIJOLOS NÃO DEVEM APRESENTAR DEFEITOS SISTEMÁTICOS TAIS COMO TRINCAS, QUEBRAS, SUPERFÍCIES IRREGULARES, DEFORMAÇÕES E DESUNIFORMIDADE NA COR.	Unidade	34000			
183	TIJOLO SEIS FUROS, TIPO CATARINA, MEDIDAS MÍNIMAS: 9CM X 19CM X 14CM. FABRICADO EM ARGILA COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTAÇÃO CALCÁREA OU OUTRO CORPO QUÍMICO. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA INMETRO Nº 127/2005 E A NORMA TÉCNICA NBR 15.270. (Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação). Resistência à compressão (fb): Para blocos usados com furos na horizontal: = 1,5 MPa Para blocos usados com furos na vertical: = 3,0 MPa	Unidade	42000			
184	Tomada com interruptor	Unidade	157			
185	Tomada Externa 2p+T Cinza 20a Retangular	Unidade	170			
186	Tomada Plug Fêmea 10 a 20a	Unidade	40			
187	Tomadas dupla de 20A para condutete.	Unidade	35			
188	Torneira Pvc 1/2 Para Jardim C/ Adaptador 3/4 Acabamento Fosco Cor Preto	Unidade	20			
189	TRELIÇA 8 CM X 12 METROS, AÇO CA-60 NERVURADO - H8 6.3/4,2/4,2	Barra	71			
190	TUBO PVC 100MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	110			
191	Cano soldável PVC para água fria de 20 MM DN, espessura mínima do cano de 1,5 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 0,7 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Barra	275			
192	Cano soldável PVC para água fria de 25 MM DN, espessura mínima do cano de 1,7 mm, de acordo com	Barra	165			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

	NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 1,1 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;				
193	Cano soldável PVC para água fria de 32 MM DN, espessura mínima do cano de 2,1 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 1,7 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	105		
194	TUBO PVC 40MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	90		
195	TUBO PVC 50MM P/ESGOTO (BARRA 6M)	Barra	85		
196	TUBO PVC SOLDÁVEL para água fria de 50 MM DN, espessura mínima do cano de 3 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 4 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	60		
197	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 20 X 20	Unidade	80		
198	VASSOURÃO PARA LIMPEZA - 40 CM, FIO LONGO	Unidade	35		
VALOR TOTAL:					

Valor total por extenso: _____

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor CRISTIANO CARVALHO, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), de acordo com que consta no Processo Licitatório nº 80/2025, Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 32/2025, resolvem registrar preço, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e proposta vencedora do certame, que integra este instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Item	Unidade	Marca	Qde Registrada	Valor Registrado
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Administração Municipal através do Processo Licitatório nº 80/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 - Além do disposto no item anterior, a presente ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 71/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal mediante recebimento de Pedido de Compra.**

3.2 As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

3.3 Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.** Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

3.4 Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

3.5 O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

4.1. O preço estabelecido para a aquisição é o constante no item 1 desta Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

4.3.1. Convocar o Fornecedor/Prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor/Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor/Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o Município poderá liberar o Fornecedor/Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

4.6. Independente da solicitação de que trata o item 4.5, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor/Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

5.2. Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

5.3. Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

5.4. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

5.5. Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6. Das Dotações: 71 – 2007 – 33903024; 118 – 2011 – 33903024; 135 – 2012 – 33903024; 155 – 2014 – 33903024; 193 – 2018 – 33903024; 214 – 2019 – 33903024; 800 – 1015 – 44905199 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

5.7. Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

6.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Operador do Sistema de Registro de Preços em cada “Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho”.

6.4. O Município de Derrubadas não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

7.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.5. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.6. Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

7.7. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

7.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante;

8.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.6. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Fornecedor/Prestador terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

9.3. O Fornecedor/Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4. A solicitação do Fornecedor/Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

9.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

9.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor/Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores/Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 As Secretarias Municipais farão o acompanhamento e fiscalizarão das entregas dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O(s) fiscal(is) anotar(em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 desta ata de registro de preços as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3 do presente contrato.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente contrato será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital expresso no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.3.1 Em caso da necessidade de autenticação de documentos apresentados no processo, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa e desde que aceita pelo Pregoeiro, para que a empresa apresente a documentação original para autenticação, ou envie os documentos autenticados por cartório, ou ainda envie declaração de autenticidade por advogado, com respectivo registro na OAB, informando que os documentos apresentados são autênticos.

12.4 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, ____ de _____ de ____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 32/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 32/2025

DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

Modelo

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA se enquadrar como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

DECLARAMOS que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal